

LEI N° 9/1955

Autoriza o Empréstimo por Antecipação de Receita contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida aprovou e eu, sanciono como Prefeito a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito até a importância de duzentos mil cruzeiros, por Antecipação de Receita, para o fim de aquisição de Veículos destinados aos Serviços Gerais da Municipalidade.

Art. 2° - Fica assim, aberto Crédito de (Cr\$ 200.000,00) para ser empregado nas aquisições de acima.

Art. 3° - Para o fim a obtenção da quantia constante desta Lei, poderá o Prefeito realizar o Empréstimo com qualquer Estabelecimento de Crédito, ou Particulares, com os Juros que forem combinados e o tempo, oferecendo em garantia do Empréstimo o recebimento da Quota de 10% do Imposto de Renda para que poderá firmar a procuração em causa própria necessária, ao prestador.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário a esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Água Comprida 18 de Março de 1955.